



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 3.017/97
(24 DE FEVEREIRO DE 1997)

DISPÕE SOBRE : DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 2º, ACRESCENTA PÁRAGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 2.676, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º, da Lei Municipal nº
2.676, de 10 de Dezembro de 1996:

ARTIGO 2º -

- "Sistemas de Tratamento, Reciclagem e Disposição Final de Resíduos
Urbanos, Industriais e de Serviços de Saúde de qualquer origem, somente do
Município de Caieiras";

-

"PARÁGRAFO ÚNICO - Será aplicada multa de 50.000 (cinquenta mil)
U.F.I.R's, toda vez que houver infração ao disposto neste artigo ".

ARTIGO 2º - Esta Lei , entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

... Câmara Municipal de Caieiras, 24 de Fevereiro de 1997.

ASSOCIAÇÕES DE
JUSTIÇA E FIDELIDADE
S.S em 04/03/97
PRESIDENTE

MILTON VALBUZA SILVEIRA
Vereador

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S 17/06/97
PRESIDENTE

¶ PARAGRAFO ÚNICO - SERÁ APLICADA MULTA DE
50.000 (cinquenta mil) U.F.I.R's, toda vez que
houver infração ao disposto neste artigo. ¶

¶ PARAGRAFO Único - SERÁ APLICADA MULTA DE 50.000 (cinquenta mil) U.F.I.R's, toda vez que houver infração ao disposto neste artigo. ¶

UNICA A C I U
APROVADO
ORÇAMENTO

PRESENTE

AS COM 22022 DE

22 02 22